



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

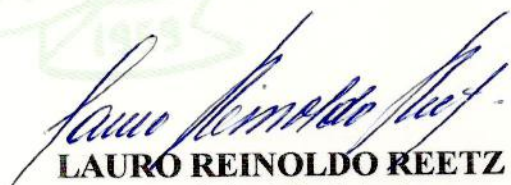
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar Vossas Excelências, encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Crédito Especial proposto, visa suprir a despesa fixa e variável, proposta no projeto em trâmite nesta Casa Legislativa, em que os Municípios de Agudo e Cachoeira do Sul, em cooperação mútua, propõe auxílio para menores e adolescentes, com internato no Patronato Municipal de Cachoeira do Sul.

Solicitamos trâmites em regime de urgência, e esforços no sentido da aprovação do Projeto de Lei proposto.



LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO

299
06 08 99 (10/11)
[Signature]



PROJETO DE LEI

P.L. 44/99-E

Câmara Municipal de Agudo

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.2.3.2 – Transferências a Municípios.....R\$ 2.500,00

Objetivo: Alocar recursos necessários para a cobertura das despesas com o Convênio para abrigamento de crianças e adolescentes no Patronato Municipal de Cachoeira do Sul.

Art.2º- Para a cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária da seguinte rubrica:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.051 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.500,00

Art.16- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.17- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 04 de agosto de 1999.

[Signature of Lauro Reinoldo Reetz]
LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

[Signature of Hasso Harras Bräunig]

HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração